



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

# **EDITAL DE** **CREENCIAMENTO**

## **Nº 02/2019**

**(SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**PREÂMBULO**

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Sarzedo
Processo Administrativo	02/2019
Modalidade	<b>Credenciamento</b>
Tipo	<b>Maior valor ofertado pelo lote</b>
Objeto	O presente Edital tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, à título precário e oneroso, de espaço público por ocasião do evento denominado "ANIVERSÁRIO DE SARZEDO", que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019.
Forma de pagamento	O valor do lote deverá ser recolhido antes da assinatura do Termo de Autorização de Uso, mediante pagamento da guia de recolhimento em favor da Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG.
Fundamento jurídico	Art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998
Fone	(31) 3577-6531
Site	<a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a>
e-mail	<a href="mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br">comprassaude@sarzedo.mg.gov.br</a>
Presidente da CPL	Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Setor de Licitação, situada à Rua Antonio Dias dos Santos, nº. 148 Loja, Centro, Sarzedo-MG.
Data Abertura	<b>04 de Dezembro de 2019</b>
Hora	<b>09:30 horas</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2019**

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para Instalação e/ou ocupação de áreas específicas da Praça de Alimentação, **para exploração da venda de BEBIDAS**, através de autorização de uso precário de espaço público nas Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, na área do Rodeio – Distrito Industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, à título precário e oneroso, de espaço público por ocasião do evento denominado “ANIVERSÁRIO DE SARZEDO”, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame somente pessoas jurídicas, especializados no ramo pertinente, e que satisfaçam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2. A participação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento;

**2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão;**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as empresas credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da empresa que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

- 2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;
- 2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 2.12. É vedada a participação de empresas que tenham rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Sarzedo-MG até 1 (um) ano antes deste certame.

### **III – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

#### **3.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

3.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelos constantes dos anexos V e VII, respectivamente;

3.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal presente na respectiva sessão;

3.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações;

3.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

3.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

**3.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 3.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;**

3.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

3.3. Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Presidente da C.P.L. ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

**3.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;**

3.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da empresa no presente certame, especialmente quanto a interposição de recurso; porém a proposta da mesma será considerada no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

3.7. A empresa que **não credenciar representante** poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de opor recurso;

3.8. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar o Contrato Social ou equivalente (para comprovação da compatibilidade do objeto social) e declaração que cumpre os requisitos de habilitação **fora dos envelopes de Documentação e Propostas**.

3.9. Deverão ser entregues ainda à Comissão Permanente de Licitação **02 (dois) envelopes** lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO  
À Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Credenciamento nº XX/2019  
Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG.  
Nome ou Razão social .....

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
À Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Credenciamento nº XX/2019  
Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG.  
Nome ou Razão social .....

#### **IV – DOS DOCUMENTOS**

4.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial em vigor, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

4.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da empresa;

4.1.5. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da empresa;

4.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

**4.1.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Tribunal de Justiça respectivo emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão ou conforme prazo de validade constante do documento;

**4.1.9.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo do Anexo III;

**4.1.10.** Declaração em que a empresa afirme não ter sido suspensa nem declarada inidônea para licitar, em qualquer esfera da Administração Pública, bem como que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação neste Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;

**4.1.11.** No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a proponente executado serviços iguais ou similares, compatíveis com o objeto da área de exploração pretendida, conforme especificado no termo de referência.

**4.2.** Deverá ser observado às Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

**4.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**4.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**4.2.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.2 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente Chamamento.

## **V – OUTRAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para uma maior agilidade no procedimento, as Proponentes deverão trazer as respectivas cópias já autenticadas, conforme dispõe o item 2.4. deste Edital;

**5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo disposição em contrário.

## **VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços – **ENVELOPE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado, em original, digitada e sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu Procurador, contendo o valor da taxa de ocupação proposto/valor unitário ofertado do lote respectivo, expresso em reais, bem como o valor total da proposta;

**6.2.** Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País (Real), com apenas 02 (duas) casas decimais, não sendo consideradas pela Comissão as demais casas decimais que porventura constarem da proposta de preços;

**6.3.** Todas as folhas contidas no envelope de Proposta Comercial deverão estar devidamente assinadas e com carimbo da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

**6.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a execução do objeto do presente chamamento, não cabendo à permissionária reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado;

**6.5.** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

## **VII. PERÍODO, PROCEDIMENTOS E VALORES MÍNIMOS DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO**

### **7.1. DO PERÍODO DE DURAÇÃO**

**7.1.1.** O prazo de duração da autorização a ser emitida para os Proponentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento discriminado no objeto deste Edital;

### **7.2. DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO**

**7.2.1.** As propostas deverão conter **valor igual ou superior** ao mínimo estipulado conforme abaixo descrito, referente à taxa de ocupação e exploração das áreas respectivas, já inclusos os custos operacionais, conforme se segue:

- **ÁREA DE EXPLORAÇÃO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (RAMO DE BEBIDAS):** Duas áreas de 20x10m cobertas com tenda, sendo que demais estruturas para a comercialização (barracas, balcão, estrutura de octanorm, freezers e/ou qualquer outra que a proponente julgar necessária) será de responsabilidade da Empresa vencedora.
- Toda a Parte Elétrica do local será cedida pela Prefeitura.

**TAXA MÍNIMA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

## **VIII. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão abertos em sessão pública, conforme disposições a seguir:

**8.2.** Abertos os envelopes de “**HABILITAÇÃO**”, seu conteúdo será apreciado e rubricado pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá suspender a sessão para exame dos documentos apresentados, proclamando posteriormente os habilitados;

**8.3.** Não havendo interposição de recursos ou decorridos os prazos legais, serão abertos os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos presentes habilitados, ocasião em que ficarão à disposição das inabilitadas os seus envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, lacrados;

**8.3.1** – Caso os envelopes de propostas das empresas INABILITADAS não forem reclamados em até 30 (trinta) dias da proclamação do resultado, os mesmos serão destruídos pela Comissão.

**8.4.** Abertos os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, seu conteúdo será apreciado e rubricado pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão;

**8.5.** Em caso de empate, a Comissão convocará as empresas empatadas para que se proceda ao desempate, através de SORTEIO, atendendo as determinações do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

**8.6.** A Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado final se todas as licitantes presentes concordarem em abrir mão do direito de recorrer, o que deverá estar consignado na respectiva Ata. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para aguardar o desfecho do prazo recursal;

**8.7.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes legais das empresas participantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

8.8. A Comissão comunicará aos presentes o local, data e hora para realização dos procedimentos referidos neste capítulo, que não puderem ser realizados na data constante do preâmbulo;

8.9. Após a sessão, a Comissão relatará ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, o resultado dos trabalhos realizados, visando a assinatura do Termo de Autorização de Uso pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

8.10. É facultada à Comissão julgadora, em qualquer fase dos trabalhos, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar instruções do presente processo de Credenciamento;

8.11. No final da sessão, a Proponente que desejar recorrer de qualquer decisão do Presidente da C.P.L. deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.12. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados, mencionando em epígrafe o número do processo Administrativo e o número do presente Credenciamento.

#### **IX. DO JULGAMENTO**

9.1. O julgamento do presente Credenciamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se o disposto na legislação pertinente bem como as condições previstas neste edital;

9.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR OFERTADO** dentre as propostas comerciais classificadas para área a ser explorada.

#### **X. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento de cláusula ou condição do Termo Precário de Autorização de Uso a ser assinado ou do edital e seus anexos sujeitará a permissionária à multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Termo, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a Permissionária, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Termo;

10.2. A multa prevista neste capítulo não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Permissionária da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida.

#### **XI. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O prazo para a assinatura do **Termo de Autorização de Uso** para a empresa vencedora do processo de **Credenciamento**, será de **03 (três) dias** a contar da data de recebimento e aceitação da(s) proposta(s), **mediante comprovação de pagamento do valor proposto** através de guia de recolhimento a ser emitida pelo setor competente;

11.2. A vigência do Termo de Autorização de Uso será de acordo com as datas das festividades constantes neste Edital, desde que atendidas as obrigações das partes previstas no Termo de Autorização de Uso;

11.3. É facultado ao Município de Sarzedo, quando a vencedora não assinar o **Termo de Autorização de Uso** no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço ofertado ou revogar o presente **Credenciamento**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

**XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente Credenciamento reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e pelo presente edital;

**12.2.** A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura e Turismo poderá promover a anulação, revogação ou adiamento do presente, desde que devidamente justificados os respectivos atos, não sendo cabível qualquer indenização nas hipóteses de anulação e adiamento;

**12.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

**12.4.** Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por e-mail [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ;

**12.5.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão do Credenciamento;

**12.6.** Cabe ao Presidente da C.P.L. decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 12 (doze) horas;

**12.7.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as Proponentes, será designada nova data para a realização do certame;

**12.8.** A **impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Setor de Protocolos** do órgão licitante, sito a Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, Telefone 31 3577 7227, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente da C.P.L.;

**12.9.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não impedirá a participação no certame;

**12.10.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo e suas alterações;
- b. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- c. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da Proponente;
- d. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- e. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- f. Fundamentação do pedido;
- g. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

**12.11.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Setor de Licitação, onde as Proponentes poderão ter vista dos autos;

**12.12.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

**12.13.** A decisão a respeito da Impugnação será publicada no Diário Oficial do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão;

**12.14.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Ibirité - MG**, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e futura execução do **Termo de Autorização de Uso**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

**12.15.** Ficam as empresas participantes obrigadas a declararem, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se houver;

**12.16.** Farão parte do **Termo de Autorização de Uso** todos os documentos anexos a este edital, incluindo o mesmo, independentemente de transcrição;

**12.17.** Em caso de divergência entre o edital e qualquer de seus anexos, prevalece o estabelecido no edital;

**12.18.** A participação neste **Credenciamento** será considerada como evidência de que a interessada examinou completamente este edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve as informações que solitaram;

**12.19.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Quaisquer informações que as empresas interessadas julgarem necessárias poderão ser obtidas através da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Dias dos Santos, nº 148 loja, Centro, Sarzedo – MG, CEP: 32.450-000, email [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), telefone 31 3577 6531;

**12.20.** A Comissão Permanente de Licitação poderá promover a anulação, revogação ou adiamento da presente licitação, desde que devidamente justificados os respectivos atos, não sendo cabível qualquer indenização nas hipóteses de anulação e adiamento, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93, facultado a vencedora, nos casos de anulação ou revogação, o direito de interpor recurso nos termos do art. 109, I, "c", da lei citada;

**12.21.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes **ANEXOS**:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR;

**ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO V** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO;

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

Sarzedo, 11 de Novembro de 2019.

**Fernanda Cristina Rezende Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO I**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para credenciamento de estabelecimentos comerciais, **do ramo de bebidas** reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, à título precário e oneroso, de espaço público por ocasião do evento denominado “ANIVERSÁRIO DE SARZEDO”, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A exploração da área abaixo elencada dar-se-á nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, através de autorização de uso precário de espaço público para as festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”, visando à captação de patrocínios para o custeio de despesas com as programações inerentes ao respectivo evento.

**3. MODALIDADE**

3.1. O presente Credenciamento é regido pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/1994 e 9.648 de 25/07/1998.

**4. DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO, DESTINAÇÃO E VALOR MÍNIMO PARA OCUPAÇÃO**

4.1. As propostas deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado conforme abaixo descrito, referente à taxa de ocupação e exploração da respectiva área, já inclusos os custos operacionais:

<b>Lote</b>	<b>Área de exploração</b>	<b>Destinação</b>	<b>Descrição/Especificação mínima exigida</b>	<b>Taxa mínima</b>
01	400 m <sup>2</sup>	Praça de Alimentação <b>(Ramo de bebidas)</b>	Duas áreas de 20x10m cobertas com tenda, sendo que demais estruturas para a comercialização (barracas, balcão, estrutura de octanorm, freezers e/ou qualquer outra que a proponente julgar necessária) será de responsabilidade da Empresa vencedora. Parte Elétrica total do local por parte da Prefeitura.	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**5. DOS PRAZOS E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO**

5.1. As empresas vencedoras utilizarão as áreas/espacos mencionados no **Termo de Autorização de Uso**, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver as respectivas áreas em perfeito estado de conservação e uso.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Constituem obrigações do Município:**

- fornecer às empresas autorizadas todas as informações necessárias à realização da exploração das respectivas áreas, bem como uma cópia do projeto do evento;
- autorizar e indicar o local de instalação das logomarcas das empresas autorizadas, nos locais próprios, caso solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

- c) cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato às empresas autorizadas;
- d) utilizar os recursos oriundos dos pagamentos efetuados pelas empresas autorizadas para custeio de parte das despesas do evento "ANIVERSÁRIO DE SARZEDO".

**6.2. Constituem obrigações da(s) empresa(s) autorizada(s):**

- a) explorar a área da Praça de Alimentação (**Ramo de Bebidas**)
- b) efetuar o pagamento do boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) no valor ofertado pela empresa proponente, no prazo de 3 (tres) dias da apresentação da proposta;
- c) manter, durante toda a duração deste Termo de Autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Credenciamento nº 02/2019;
- d) atender as normas de higiene e sonorização estabelecidas na legislação própria;
- e) não permitir a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro;
- f) não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais;
- g) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos nas respectivas áreas, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
- h) cumprir às determinações expressas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e pelos demais órgãos Municipais envolvidos nos eventos;
- i) respeitar e fazer respeitar os horários de funcionamento determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- j) responsabilizar-se por toda limpeza diária das áreas exploradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência de qualquer evento que produza resultado danoso, durante a execução do Termo de Autorização de Uso, a Autorizada se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando o Município de Sarzedo-MG de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros.

## **7. DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS**

7.1. O valor arrecadado pela exploração da área deverá ser utilizado pelo Município para o custeio de parte das despesas com a Comemoração ao "Aniversário de Sarzedo", e deverá ser recolhido **antes da assinatura do Termo de Autorização de Uso**.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da Autorização de Uso será exercida pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do respectivo Termo, e de tudo dará ciência à Administração.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Trata-se de Credenciamento do tipo maior oferta por lote; portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do Credenciamento e da autorização de uso é aquela prevista no Edital.

## **11. DA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES DO EVENTO**

Trata-se de evento visando celebrar o aniversário de emancipação do Município de Sarzedo/MG, ocasião em que a Prefeitura realizará evento gratuito para a população, com shows de artistas consagrados pela opinião pública a nível nacional e internacional, a saber, Raça Negra e Matheus e Kauan.

Realizado em espaço privilegiado, de fácil acesso e gratuidade, é seguro afirmar que o evento atrairá grande público. Estimamos, baseados em eventos anteriores de porte semelhante, um público não inferior a 10.000 pessoas por dia, tornando este evento um investimento atrativo para empresários do ramo da alimentação, mais especificamente de BEBIDAS.

A data de realização do evento e suas atrações são como seguem:

- **Dia 20/12/2019** de 19 as 02h00mn – **Show de abertura:** VELL RODRIGUES (sujeito a confirmação de agenda). Cantora, ganhadora dos programas Astros e Máquina da Fama exibidos no SBT, possui muita energia e vem arrastando multidoes em seus shows.
- **Show Principal:** MATHEUS e KAUAN. Dupla sertaneja já conhecida do público brasileiro, vem em uma crescente, com parcerias e grandes sucessos em todas as emissoras de rádio e televisão brasileiras, também vem atraindo grande público aos eventos em que participam.
- **Dia 21/12/2019** de 17 as 02h00mn – **Chegada do Papai Noel** – Personagem singular desta época (já próximo ao Natal) e querido pelas crianças, momento em que as crianças presentes poderão tirar fotos com o mesmo.
- **Apresentação da Banda e Orquestra de Sarzedo** – A Banda e Orquestra de Sarzedo formada por crianças, adolescentes e jovens do Município é um projeto desenvolvido pela Administração Municipal com grande êxito. Já é reconhecida, sendo convidada a se apresentar em vários Municípios pela excelência de suas apresentações.
- **Cantata de Natal** – Espetáculo produzido e apresentado pela Equipe de Música (Banda e Orquestra Municipal), vem sendo apresentada há algum tempo com êxito e caiu no gosto popular.
- **Show Principal** – Apresentação de Bandas de Baile.
- **Dia 22/12/2019** de 14 as 23h00mn – **Show de Abertura:** Artistas locais, já conhecidos e aclamados pelo público local.
- **Show Principal: BANDA RAÇA NEGRA.** Banda INTERNACIONALMENTE, reconhecida, aclamada e querida pelo público brasileiro, traz as raízes do samba/pagode em seu DNA. Atrai multidoes de todas as gerações pelo repertório romântico-alegre que realiza.

## **12. PREÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS BEBIDAS**

Por tratar-se de evento destinado a prestigiar os munícipes de todas as classes sociais, o Município se reserva o direito de FIXAR os preços MÁXIMOS a serem praticados no evento e SUGERIR algumas marcas já aceitas pela comunidade, visando a participação dos munícipes sem contudo trazer prejuízo ao empreendedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MARCA SUGERIDA</b>	<b>PREÇO MÁXIMO</b>	<b>MARCA</b>
<b>01</b>	Choop copo 330ml		R\$ 6,00	
<b>02</b>	Choop <i>Premium</i> copo 330ml		R\$ 7,00	
<b>03</b>	Refrigerante em Lata 350ml		R\$ 5,00	
<b>04</b>	Suco em lata 350ml		R\$ 5,00	
<b>05</b>	Água Mineral garrafa 500ml		R\$ 3,00	
<b>06</b>	Coquetéis		livre	
<b>07</b>	Drinks		livre	
<b>08</b>	Energético		livre	
<b>09</b>	Ice		livre	
<b>10</b>	Cerveja Lata 350ml	Brahma e/ou Skol	R\$ 5,00	
<b>11</b>	Cerveja Lata 350ml	Heinekken e/ou Outra	livre	
<b>12</b>	Cerveja Latão 473ml		R\$ 6,00	

Sarzedo-MG, 11 de Novembro de 2019.

**MARCELO DE ARAÚJO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO Nº XX/2019**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa abaixo tem interesse em participar do **EDITAL Nº XX/2019 – CRENCIAMENTO**, para instalação e/ou ocupação de áreas específicas da Praça de Alimentação, para exploração da venda de BEBIDAS, através de autorização de uso precário de espaço público nas Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, na área do Rodeio – Distrito Industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com os anexos do presente Edital, e se propõe a pagar a taxa de ocupação abaixo referida, atendendo as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade : \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Lote	Área de exploração	Destinação	Descrição/Especificação mínima exigida	Valor unitário do lote
01	400 m <sup>2</sup>	Praça de Alimentação (Ramo de Bebidas)	Duas áreas de 20x10m cobertas com tenda, sendo que demais estruturas para a comercialização (barracas, balcão, estrutura de octanorm, freezers e/ou qualquer outra que a proponente julgar necessária) será de responsabilidade da Empresa vencedora. Parte Elétrica total do local por parte da Prefeitura.	R\$

Valor total da proposta: R\$ 00.000,00 (\_\_\_\_\_).

ITEM	OBJETO	MARCA SUGERIDA	PREÇO MÁXIMO FIXADO	MARCA OFERTADA	PREÇO OFERTADO
01	Choop copo 330ml		R\$ 6,00		
02	Choop Premium copo 330ml		R\$ 7,00		
03	Refrigerante em Lata 350ml		R\$ 5,00		
04	Suco em lata 350ml		R\$ 5,00		
05	Água Mineral garrafa 500ml		R\$ 3,00		
06	Coquetéis		livre		
07	Drinks		livre		
08	Energético		livre		
09	Ice		livre		
10	Cerveja Lata 350ml	Brahma e/ou Skol	R\$ 5,00		
11	Cerveja Lata 350ml	Heinekken e/ou Outra	livre		
12	Cerveja Latão 473ml		R\$ 6,00		

**Informar na planilha acima os valores e marcas dos produtos que serão comercializados.**

Sarzedo, XX de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da empresa  
(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2019**  
**MODELO DECLARAÇÃO DO MENOR**

**OBJETO:** Instalação e/ou ocupação de áreas específicas da Praça de Alimentação, para exploração da **venda de BEBIDAS**, através de autorização de uso precário de espaço público nas Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, na área do Rodeio – Distrito Industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2019**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**OBJETO:** : Instalação e/ou ocupação de áreas específicas da Praça de Alimentação, para exploração da **venda de BEBIDAS**, através de autorização de uso precário de espaço público nas Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, na área do Rodeio – Distrito Industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente Credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente, na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2019**  
**MODELO DE CARTA DE CRENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO**

**OBJETO:** : Instalação e/ou ocupação de áreas específicas da Praça de Alimentação, para exploração da venda de BEBIDAS, através de autorização de uso precário e oneroso de espaço público nas Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, na área do Rodeio – Distrito Industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes ao Credenciamento em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa:

---

Nome legível e função/cargo do representante legal

**(obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO VI**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** : Instalação e/ou ocupação de áreas específicas da Praça de Alimentação, para exploração da venda de BEBIDAS, através de autorização de uso precário de espaço público nas Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, na área do Rodeio – Distrito Industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é \_\_\_\_\_ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no presente procedimento e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Art.3º da citada Lei Complementar.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO VII**  
**CRENCIAMENTO Nº XX/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** : Instalação e/ou ocupação de áreas específicas da Praça de Alimentação, para exploração da venda de BEBIDAS, através de autorização de uso precário de espaço público nas Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, na área do Rodeio – Distrito Industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Em atendimento ao item III, especialmente 3.2.1 deste instrumento convocatório, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Credenciamento nº XX/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VIII**  
**CRENCIAMENTO Nº XX/2019**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº XXX/2019**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº XX/2019, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS Nº 8.883 DE 08/06/1994 E 9.648 DE 25/07/1998 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**O MUNICÍPIO DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.612.509/0001-58, com sede administrativa à Rua Eloy Cândido de Melo, nº. 477, Centro, Sarzedo-MG, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** \_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante chamada, simplesmente, **AUTORIZADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº XXX/2019**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e Condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a Instalação e/ou ocupação de áreas específicas da Praça de Alimentação, para exploração da venda de BEBIDAS, através de autorização de uso precário e oneroso de espaço público nas Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, na área do Rodeio – Distrito Industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com os anexos do Edital de Credenciamento nº XX/2019 e especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentadas pela **AUTORIZADA**, que ficam fazendo parte integrante deste **TERMO**, independentemente de anexação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS, DOS PRAZOS E VALORES**

2.1. O presente Termo de Autorização será exclusivamente para exploração de áreas específicas Praça de Alimentação (Ramo de Bebidas), através de autorização de uso precário de espaço público para as Festividades de Comemoração ao “ANIVERSÁRIO DE SARZEDO”, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, conforme abaixo especificado:

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 000,00 ( xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ) para Praça de Alimentação (Ramo de Bebidas) .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1. Constituem obrigações do Município:**

- a) fornecer às empresas autorizadas todas as informações necessárias à realização da exploração das respectivas áreas, bem como uma cópia do projeto do evento;
- b) autorizar e indicar o local de instalação das logomarcas das empresas autorizadas, nos locais próprios, caso solicitado;
- c) cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato às empresas autorizadas;
- d) utilizar os recursos oriundos dos pagamentos efetuados pelas empresas autorizadas para custeio de parte das despesas das Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo”.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA**

**4.1. Constituem obrigações da(s) empresa(s) autorizada(s):**

- a) explorar a Praça de Alimentação (**Ramo de Bebidas**);
- b) efetuar o pagamento do boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) no valor ofertado pela empresa proponente, no prazo fixado no Edital de Chamamento Público;
- c) manter, durante toda a duração deste Termo de Autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Credenciamento nº XX/2019;
- d) atender as normas de higiene e sonorização estabelecidas na legislação própria;
- e) não permitir a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro;
- f) não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais;
- g) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos nas respectivas áreas, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
- h) cumprir às determinações expressas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e pelos demais órgãos Municipais envolvidos nos eventos;
- i) respeitar e fazer respeitar os horários de funcionamento determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- j) responsabilizar-se por toda limpeza diária das áreas exploradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência de qualquer evento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a Autorizada se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando o Município de Sarzedo-MG de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS**

**5.1.** O valor arrecadado pela exploração da Praça de Alimentação – Área das Bebidas deverá ser utilizado pelo Município para o custeio de parte das despesas das Festividades de Comemoração ao “Aniversário de Sarzedo, e deverá ser recolhido aos cofres públicos mediante pagamento da guia de recolhimento em favor da Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não pagamento na data fixada nos termos do Edital implicará nas sanções legais previstas em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**CLÁUSULA SEXTA - DA LOGOMARCA**

6.1. A exibição da logomarca da empresa autorizada, caso solicitada, deverá ocorrer conforme determinações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, quanto ao tamanho e os locais permitidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução deste **Termo de Autorização de Uso** será feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, através de representante devidamente designado para tanto, de forma a fazer cumprir as condições aqui estabelecidas, bem como àquelas definidas no **Edital de Credenciamento nº XX2019**.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Trata-se de Credenciamento do tipo maior oferta por lote; portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste Termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município de Sarzedo, nos casos previstos em Lei ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração, sendo certo que este Termo tem caráter de **AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO** para exploração da Praça de Alimentação (Ramo de bebidas) do evento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão deste Termo, deverá ser procedida de justificativa fundamentada, bem como, de notificação à Empresa Autorizada, oferecendo prazo compatível para a regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

10.1. O **Termo de Autorização de Uso** deverá ser publicado até o **segundo dia útil** após sua assinatura, no site da prefeitura do Município de Sarzedo-MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiré-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente Termo que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente Instrumento como está redigido, em **03 (três) vias** de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Sarzedo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE SARZEDO-MG**

---

**AUTORIZADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_